



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

2.246

PROJETO DE LEI Nº 1/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE  
RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR – ROPE NO  
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implantar o projeto “RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR” - ROPE no âmbito do Município de Nova Lima, obedecendo-se ao disposto nesta lei.

Art. 2º. São objetivos do Projeto “RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR - ROPE:

I – padronizar a ronda realizada nas escolas, com normas e diretrizes definidas entre as Secretarias de Segurança e Educação;

II – desenvolver Procedimento Operacional Padrão para atendimento às escolas municipais e conveniadas;

III – capacitar Professores, Diretores, Coordenadores e Pessoal Administrativo acerca do trabalho e procedimentos da Guarda Civil Municipal – GCM e Ronda Escolar;

IV – capacitar Guardas Municipais que integrarão a Ronda Escolar acerca do trabalho e procedimentos da Secretaria Municipal da Educação, administrativo e Docentes;

V – auxiliar na implantação de programas permanentes nas escolas voltados a prevenção do consumo abusivo de drogas e violências;

VI – identificar e sanar ou minimizar causas de violências no ambiente escolar;





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

VII – identificar e sanar ou minimizar problemáticas que torne vulnerável o ambiente escolar;

VIII – desenvolver protocolo a ser seguido sempre que houver evento anormal dentro ou no entorno de uma unidade escolar;

IX – promover a paz e as boas condutas de cidadania.

Art. 3º. Fazem parte da estrutura da ROPE:

Integrantes da Guarda Civil Municipal previamente selecionados e devidamente capacitados;

O Grupamento da ROPE terá sua frota equipada com veículos de grande porte e adesivadas de acordo com as cores específicas do Grupamento e ainda com compartimento para condução de pessoas;

Os agentes da ROPE usarão fardas camufladas, e ainda deverão se comportar de forma operacional e ostensiva, com a finalidade de coibir atos anormais no ambiente escolar;

Para cobrir efetivamente todas as unidades escolares do município, serão criadas 04 (quatro) equipes de rondas escolares, sendo 02(duas) no período de 06:00 às 15:00 e outras 02(duas) no período de 15:00 às 24:00.

Cada guarnição deverá ser composta por no mínimo 02 agentes da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º. Os agentes da ROPE, após processo de seleção, serão capacitados em curso específico de agente escolar, tornando-se aptos ao atendimento específico.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

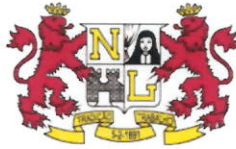
Art. 5º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta legislação no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art.6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias, próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Nova Lima, 17 de abril de 2023.**

**Vereador Thiago Felipe de Almeida.**



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**JUSTIFICATIVA**

O cenário vivenciado por Unidades Escolares há muito tempo vem sinalizando e projetando tom de agressividade presente na sociedade em geral. Infelizmente, tornou-se rotina casos de extremismos presentes na sociedade. Tragédias em massa numa escola expõe nossa vulnerabilidade social, mas revela também várias deficiências do Poder Público em todas as esferas e, o quanto não podemos nos furtar da responsabilidade por uma educação de melhor qualidade.

É crescente a preocupação de pais e gestores com a vulnerabilidade da segurança apresentada por algumas escolas no município. Sejam nas escolas, consideradas por especialistas, em área de risco, sejam em escolas localizadas em áreas consideradas seguras. A insegurança por invasões para furtos, danos ao patrimônio, abordagem por traficantes além dos recentes ataques a alunos e funcionários, é constante e perturbadora.

Desta forma, é necessário que adotemos medidas objetivando informar crianças e adolescentes quanto aos seus direitos e deveres e dotá-los de conhecimentos capazes de conscientizá-los da importância do exercício da cidadania responsável e crítica.

O Projeto Ronda de Proteção Escolar – ROPE terá como escopo a promoção de uma cultura de segurança, bem estar, paz e boas condutas de cidadania. Além disso, a ronda escolar diária e constante, amenizará e/ou combaterá os inúmeros casos de brigas e brincadeiras violentas durante a entrada e saída de alunos, bem como coibirão os grupos de desocupados nas imediações escolares que muitas vezes tem por objetivo aliciar crianças e adolescentes para a criminalidade. Portanto, este projeto garantirá aos pais dos alunos maior tranquilidade em relação aos seus filhos nas escolas.



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

Importante destacar a enorme participação dos agentes da Guarda Civil Municipal, Alexandre e José Carlos que trouxeram fundamentais conhecimentos e subsídios para a versão final deste projeto.

Assim sendo, submeto a presente propositura à avaliação dos Nobres Pares, solicitando apoio e o voto favorável à aprovação da mesma.

Na expectativa de contar com apoio dos nobres Edis, agradeço.

**Nova Lima, 17 de abril de 2023.**

**Vereador Thiago Felipe de Almeida.**